



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 051/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /19.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

F m
JHC



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 051/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/19.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI** e de outro lado a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**, estabelecida à Rua São Paulo, nº 69 – Vila Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, CEP nº 13890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.656.480/0001-08, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.878.293-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.483.558-62, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 044/19**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua XV de Novembro, nº 351-A - Centro, das 07h e 11h e entre 13h e 17h, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO"** ou **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

F. M. J. de
João Paulo Barzagli Alves



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 15.526,93 (quinze mil quinhentos e vinte seis reais e noventa e três centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA RESERVADA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA/ FABRICANTE/ Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
127	100	pct	ABAIXADOR DE LINGUA; DE MADEIRA; CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	THEOTO	2,69	269,00
129	35	ltr	AGUA OXIGENADA; CONCENTRACAO DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO	FARMAX	3,65	127,75
130	6.000	und	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL; CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM	SR	0,06	360,00

F. [assinatura]



F. J. G. M. Y



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 25 X 8; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.			
134	1.800	und	AGULHA 30 X 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL; CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 30 X 7; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	SR	0,06	108,00
135	1.800	und	AGULHA 30 X 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL; CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 30 X 8; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	SR	0,06	108,00
136	3.600	und	AGULHA 40 X 12 HIPODERMICA DESCARTAVEL; CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA	DESCARPACK	0,06	216,00

F
2016
m



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			AFIADA CILINDRICA-OCA- RETA; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 40 X 12; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.			
138	30	fc	ALMOTOLIA AMBAR; RESISTENTE A QUEDA; COM BICO RETO; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	JPROLAB	1,89	56,70
139	30	und	ALMOTOLIA TRANSPARENTE; RESISTENTE A QUEDA; COM BICO RETO; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	JPROLAB	1,89	56,70
140	30	ltr	ANTI-SÉPTICO, TIPO DERMODINE TOPICO 1000ML	FARMAX	16,77	503,10
141	150	und	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS PARALELAS	MAXICOR	0,53	79,50
150	300	und	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO, PARA DIURESE, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS	DESCARPACK	2,43	729,00
154	120	und	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 S/BALÃO	CIRUTI	2,70	324,00
155	20	ltr	CLOREXIDINA 2% SOL C/ 1000ML	VIC PHARMA	12,56	251,20
156	100	ps	COLETOR DE MATERIAL DESCARTAVEL PERFUROCORTANTE 13 LITROS (DESCARPACK)	FLEXPELL	2,97	297,00
157	180	und	COLETOR DE MATERIAL DESCARTAVEL PERFUROCORTANTE 7 LITROS (DESCARPACK)	FLEXPELL	2,30	414,00
160	30	ltr	DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO, TIPO DERMODINE 1000ML	VIC PHARMA	12,56	376,80
162	05	gl	DETERGENTE POLI- ENZIMÁTICO COMPOSTO POR AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE. PRODUTO NOTIFICADO DE RISCO II, REGISTRO DA ANVISA/MS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM LAUDOS E REGISTRO COM RDC 55/12. NÃO SER ABRASIVO, PRODUZIR POUCA ESPUMA,	PROLINK	63,00	315,00

F. J. de A.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			FACILMENTE ENXAGUADA, SER BIODEGRADÁVEL, REALIZAR DISPERSÃO RÁPIDA DA SUJIDADE, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM APRESENTAÇÃO 5000 ML.			
168	600	und	ESCOVA GINECOLOGICA DESC. EST. (ENDOCERVICA)	CRAL	0,22	132,00
173	30	rl	ESPARADRAPO 50MM X 4,5M	MISSNER	3,50	105,00
174	150	und	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	CRAL	0,73	109,50
175	300	und	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	CRAL	0,61	183,00
176	600	und	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	CRAL	0,59	354,00
192	200	rl	FITA ADESIVA CREPE FINA 19 MM X 50 MT	CIEX	2,19	438,00
197	20	rl	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	CIEX	2,39	47,80
199	05	tub	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR SPRAY.	ADLIN VAGISPEC	4,95	24,75
202	03	gl	GEL P/ E.C.G. E ULTRASSOM, GALAO COM 5 KG	MULTIGEL	14,41	43,23
203	20	und	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO ADULTO	DARU	4,32	86,40
204	20	pc	KIT MICRONEBULIZADOR P/AR COMPRIMIDO INFANTIL	DARU	4,32	86,40
205	300	und	LAMINA P/ BISTURI N. 11 ESTÉRIL	WILTEX	0,23	69,00
206	300	und	LAMINA P/ BISTURI N. 15 ESTÉRIL	WILTEX	0,23	69,00
207	300	und	LAMINA P/ BISTURI N. 23	WILTEX	0,24	72,00
208	50	und	LAMINA P/ BISTURI N. 24 ESTÉRIL	WILTEX	0,24	12,00
209	150	par	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA N. 7,0	SANRO/MEDFEEL	0,88	132,00
210	180	par	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA N. 8,0	SANRO/MEDFEEL	0,88	158,40
216	10	rl	MALHA TUBULAR 06CMX15M	ORTOFEN	4,33	43,30
217	03	pc	OTOSCÓPIO DE METAL	MD	271,95	815,85
218	300	rl	PAPEL LENÇOL 70CMX50M - NÃO RECICLADO	FOX	6,48	1.944,00
219	3.000	und	POTE PLASTICO FOSCO C/ TAMP - COLETOR DE FEZES E URINA	CRAL	0,22	660,00
220	20	pct	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS (PCT C/ 100UND) COM A IDENTIFICAÇÃO "LIXO	RAVA	24,95	499,00

F. J. M. 8



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			INFECTANTE"			
221	15	pct	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30 LITROS (PCT C/ 100UND) COM A IDENTIFICAÇÃO "LIXO INFECTANTE"	RAVA	9,15	137,25
222	20	pct	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LITROS (PCT C/ 100UND) COM A IDENTIFICAÇÃO "LIXO INFECTANTE"	RAVA	12,56	251,20
224	1.800	und	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML (SEM AGULHA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	0,12	216,00
225	1.800	und	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML (SEM AGULHA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	0,14	252,00
226	2.400	und	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML (SEM AGULHA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	0,24	576,00
227	2.000	und	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML (SEM AGULHA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	0,36	720,00
228	180	und	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 01/ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	0,13	23,40
230	500	und	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO ROSCA	SR	0,12	60,00
231	500	und	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML, BICO ROSCA	SR	0,14	70,00
234	10	und	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	CIRUTI	3,38	33,80
235	45	und	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 12 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	CIRUTI	2,16	97,20
236	50	und	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	CIRUTI	2,16	108,00
237	50	und	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL CX COM 10 UNIDADES)	CIRUTI	2,16	108,00
238	50	und	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 20 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	CIRUTI	2,16	108,00
239	20	und	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 14 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	CIRUTI	2,16	43,20
240	05	pc	SONDA FOLEY 3 VIAS N. 20	CIRUTI	2,98	14,90

F
Jorge M



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

241	05	pç	SONDA FOLEY 3 VIAS N. 16	SOLIDOR	3,65	18,25
242	05	pç	SONDA FOLEY 3 VIAS N. 18	CIRUTI	2,98	14,90
244	270	und	SONDA URETRAL N. 08 P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO (TIPO EMBRAMED)	BIOSANI	0,38	102,60
245	450	und	SONDA URETRAL N. 10 P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO (TIPO EMBRAMED)	BIOSANI	0,39	175,50
246	1.200	und	SONDA URETRAL N. 12 P.V.C. ATÓXICO TOTALMENTE SILICONIZADO (TIPO EMBRAMED)	BIOSANI	0,42	504,00
247	300	und	SONDA URETRAL N. 14 P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO (TIPO EMBRAMED)	BIOSANI	0,45	135,00
249	15	pç	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA, DIGITAL, COM CABO EXTENSOR	SUPERMEDY	39,69	595,35
250	300	und	TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS 25 mUI/mL - SORO/URINA IMUNOENSAIO QUALITATIVO, MÉTODO SANDWICH, PARA DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) NO SORO E URINA. CAIXA CONTENDO 50 TIRAS	BIOCON	0,54	162,00
251	30	pç	ÁLCOOL 70% GLICERINADO 500. ML EM GEL	CICLO FARMA	3,96	118,80

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

F
Jorge R



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

F
Jone
OK



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.019 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) ou nº 3.3.90.91.00 (Sentenças Judiciais), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

→ → Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092, 10.30302642.093, 10.30502142.014 e 10.30102152.017.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues além da manutenção das condições de habilitação, com a apresentação periódica dos documentos, em especial, também quanto às condições de recebimento e fiscalização, conforme preconizado no Termo de Referência, independentemente de transcrições;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

F
gore
12



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

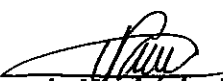
13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

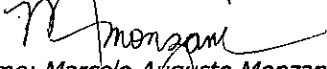
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

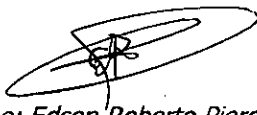
Descalvado, 13 de agosto de 2019.


Prefeitura do Município de Descalvado
Antônio Carlos Reschini
Prefeito


Proativa Hospitalar EIRELI ME.
João Paulo Barzagli Alves
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura do Município de Descalvado**
DETENTORA DA ATA: **Proativa Hospitalar EIRELI ME.**
PROCESSO: Nº 051/19.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 044/19.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101 /19.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares.
Valor Total Estimado: R\$ 15.526,93 (quinze mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Descalvado, 13 de agosto de 2019.



PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS RESCHINI - CPF Nº 745.740.948-34

ÓRGÃO GERENCIADOR



PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES - CPF Nº 120.483.558-62

DETENTORA DA ATA